



Estado do Pará
Governo Municipal
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2020

DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a permissão de uso do bem que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, e,

Considerando o disposto nos artigos 12 e 70, incisos VII e X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 29, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o quiosque que será entregue no espaço Beira-Rio se encontra temporariamente desafetado de utilidade pública, e, ainda, a necessidade de conservação desse próprio municipal com nítida vocação ao lazer, entretenimento e alimentação da população;

Considerando, finalmente, que segundo a clássica definição do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles a "*Permissão de uso* é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público nas condições por ela fixadas. Como ato negocial, a permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecido no termo de outorga, **mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público**".

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado a **ADAILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 5412329-SSP/PA e do CPF nº 865.776.702-34, permissão de uso do bem público municipal (quiosque) situado no Espaço Beira-Rio, para funcionamento de lanchonete, bar e restaurante, nos termos fixados neste Decreto.

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto é feita a título precário, com encargos, por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser revogada a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio ou do pagamento de qualquer indenização.

Art. 3º. O permissionário obriga-se, enquanto perdurar a presente outorga, ao seguinte:

I – Pagamento de todas as despesas diretamente ligadas à conservação e a utilização do prédio objeto da permissão de uso ora outorgada, quais sejam: consumo de água, energia elétrica, IPTU, dentre outras que estiver sujeito e decorrentes do uso do imóvel;



Estado do Pará
Governo Municipal
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

II - Reparação de quaisquer danos causados ao prédio objeto da permissão de uso ora outorgada, ou em suas instalações;

III - Manter o prédio objeto da permissão de uso ora outorgada em perfeito estado de conservação, a fim de preservá-lo do desgaste proveniente de seu uso diário, com todas as suas instalações em condições regulares de funcionamento;

IV - Não modificar a forma interna ou externa do prédio objeto da permissão de uso ora outorgada, salvo mediante o consentimento prévio e escrito da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo;

V - Promover a entrega do prédio objeto da permissão de uso ao município outorgante quando revogada a presente, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento de taxas de luz, água, IPTU, dentre outras, relativos ao tempo em que estiver sob a responsabilidade do permissionário;

VI - Promover, desde logo, as benfeitorias ou melhoramentos que se destinem ao bem objeto da permissão de uso ora outorgada, as quais, em qualquer hipótese, ficarão incorporadas ao imóvel, quer sejam necessárias, úteis ou voluptuárias; e,

VII - Não fazer e não permitir que façam qualquer uso político do imóvel objeto desta permissão de uso.

Art. 4º. A presente permissão, enquanto vigente, assegura ao permissionário direitos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

RONALDO BARBOSA PEREIRA
Sec. Mul. de Administração e Finanças

Publicado em 23/10/2020
Local Jural da Prefeitura
Luciene Saldanha Ribeiro
Portaria 001/2017 - SAFIN